



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ARQUIVE-SE
Em 8/12/54
J. Souto Duarte
PREFEITO

Livramento, 30 de novembro de 1954.

LEI Nº 252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1954.

Reduz a taxa de 5 para 3% na Lei Municipal nº 76, de 9 de dezembro de 1949.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica reduzida a taxa de cinco (5) para três por cento (3%), da Lei nº 76, de 9 de dezembro de 1949.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 30 de novembro de 1954.

(As.) João Souto Duarte

João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes
Secretário